



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM - DC**

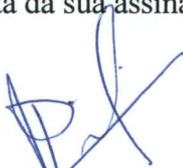
**RESOLUÇÃO Nº 48, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Referendar a decisão “*Ad Referendum*” do Superintendente substituto em exercício da SUDAM, nos termos do Ato n.º. 25 de 13/10/2015, constante às fls. 35 do processo n.º 59004/000448/2015-21, que resolve considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A de conversão de debêntures e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

  
**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

  
**Inocencio Renato Gasparim**  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

  
**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas